

MANIFESTAÇÃO

Processo nº 165/2026 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de café torrado moído, café torrado em grãos e café solúvel, tipo liofilizado, para atender as necessidades da Instituição.

Senhor Diretor-Geral,

Estes autos abordam a contratação de empresa para fornecimento de 26.724 pacotes com 500 gramas de café especial superior, torrado e moído (item 01 - cota principal), 2.076 pacotes com 500 gramas de café especial superior, torrado e moído (item 02 - cota reservada), 8 pacotes com 1 kg de café especial *gourmet*, torrado em grãos uniformes (item 03), e 500 pacotes de no mínimo 500 gramas de café solúvel, tipo liofilizado (item 04), para atender às necessidades de várias Unidades do *Parquet*, consoante Documentos de Formalização de Demanda 15061837, 16448428 e 16448429.

Para tanto, as áreas requisitantes apontaram as seguintes justificativas:

- Itens 01 e 02: "Material destinado ao consumo de membros, servidores e demais colaboradores durante a realização dos respectivos trabalhos presenciais".

- Item 03: "Grãos utilizados na máquina de café expresso de patrimônio nº 127410".

- Item 04: "Café utilizado para abastecer as máquinas de café localizadas em diversos andares do edifício sede".

- "Assim, entende-se que a disponibilização deste alimento pelo Parquet aos seus Integrantes seja vantajosa para a Administração, possibilitando maior produtividade e qualidade dos trabalhos realizados, em consonância com o interesse público" (16490096).

Ato contínuo, os setores competentes procederam à instrução do feito com os documentos abaixo:

→ Termos de ciência dos gestores, fiscais e suplentes, consoante arts. 8º, § 2º, e 9º da Resolução PGJ nº 1.767/2024 (16449098, 16454585, 16456357).

→ SIAFÍSICO (16448401) e catálogo dos materiais, extraído de *compras.gov.br* (16448399).

→ Minuta de edital de pregão eletrônico, confeccionada com base no modelo padronizado disponível em *compras.sp.gov.br* (16490096), trazendo na condição de anexo a minuta de contrato e informações como o critério de julgamento (menor preço por item) e o modo de disputa (aberto). De acordo com tal minuta, o orçamento da licitação não terá caráter sigiloso e cooperativas e empresas em consórcio poderão participar do certame.

→ Estudo técnico preliminar (16490096), contendo os elementos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, além da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

→ Termo de referência (16490096), em harmonia com os arts. 6º, XXIII, "a" a "j", e 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, com o art. 13, §§ 2º e 3º, da Resolução PGJ nº 1.782/2024 e com os arts. 16, § 1º, e 18, I a VII, da Resolução PGJ nº 1.767/2024. Entre outros elementos, o TR detalha o objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento, a forma de fornecimento dos bens e as regras sobre a garantia.

→ Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação. Orçou-se o pregão em R\$ 1.162.638,00 (16490103), com base em dados de contratações similares

feitas pela Administração Pública, extraídos de www.bancodeprecos.com.br (16448579), e em pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação [orçamentos (16448579)], conforme previsto no art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 13, IV, da Resolução PGJ nº 1.782/2024 e no art. 2º, § 1º, II e IV, da Resolução PGJ nº 1.770/2024.

Ademais, houve esclarecimentos relevantes acerca da contratação, destacando-se:

a) "Os valores estimados da contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os critérios de potencial economia de escala, quantidade, especificações técnicas e localidade da execução do objeto, em atenção ao contido no artigo 23, caput, da Lei nº 14.133/21" (16490109).

b) Foi justificada a escolha dos fornecedores tratada no inc. IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021) [16448631] (§ 4º)].

c) Certificou-se e elucidou-se o seguinte (16448631, 16572065):

c.1) Observação do ciclo de vida na descrição do objeto (art. 6º, XXIII, "c", da Lei 14.133/2021).

c.2) O modelo de gestão do contrato está "em conformidade com determinações contidas nos incisos I a VII do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 - PGJ".

c.3) "Certificamos o atendimento da nova instrução aos incisos I a XI do art. 18 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

c.4) Atendimento aos princípios da segregação de funções e da padronização e do parcelamento (art. 40, V, "a" e "b", da Lei 14.133/2021).

c.5) "Previsão orçamentária: segundo os itens 2 do TR e 11 do ETP (...) "o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026" indicando que a despesa está compatível com as leis orçamentárias (Caput do art. 18)".

c.6) "Disponibilidade orçamentária: a existência de crédito no elemento próprio para cobertura da despesa indica o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal. (art. 40, inc. V, alínea "c)").

d) No tocante aos pontos 1 e 2 do "e-mail" 16659246, aclarou-se:

1. Atestar se a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa eleitos, bem como a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, permitirão a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021).

- "Atestamos que a combinação dos parâmetros utilizados permitirá, s.m.j., o alcance dos melhores resultados, tanto na seleção da proposta, quanto nas questões de vantajosidade para a Administração Pública".

2. Justificar as exigências de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021).

- "Informamos que seguimos o padrão adotado nas aquisições anteriores conduzidas por esta Diretoria, no qual são exigidos somente os documentos constantes na minuta de edital, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada avaliação da capacidade dos fornecedores".

Por derradeiro, o Centro de Finanças e Contabilidade reservou (16575324) recursos para o enfrentamento da despesa, preparou o correlato demonstrativo de impacto orçamentário (16580760) e teceu comentários a respeito do prazo e da forma de pagamento (art. 18, IV, da Resolução PGJ nº 1.767/2024).

É o relatório.

Pois bem. Considerando tratar-se de objeto categorizado como *comum*, poderá ser adotada a modalidade licitatória *pregão*, nos termos do inc. XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como dos incisos I e II do art. 2º da Resolução PGJ nº 1.782/2024.

Vale ressaltar ainda que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, aptas a permitir o prosseguimento do feito, no que tange à fase preparatória, nos termos do que estipula seu art. 18.

Quanto à minuta 16490096, sugerimos:

TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS.

- Conferir se a numeração dos Anexos e as citações aos Anexos estão corretas e providenciar as retificações cabíveis.
- Preencher corretamente o nº do processo.

ITEM 1.

- No subitem 1.2, trocar "interesse" por "interesse, observado o disposto no item 3 deste edital (3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO)".

ITEM 3.

- No subitem 3.1, trocar "interessados que estiverem" por "interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem".
- Ajustar o teor do subitem 3.4 ao disposto na alínea "r" do memorando 16448631.
- Trocar os subitens 3.5.1, 3.5.1.1, 3.5.2 e 3.5.3 por:

"3.5.1. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, a quantidade total licitada do material "CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO" foi dividida em cota principal (item 1 do Termo de Referência) e cota reservada de até 25% (item 2 do Termo de Referência).

3.5.1.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.2. Para o item 2, a participação é reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Para o item 3 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Para o item 4 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte".

ITEM 4.

- Excluir o subitem 4.1.1.
- No subitem 4.6, trocar "trata os itens 4.3 a 4.5" por "tratam os subitens 4.3 e 4.4".
- Trocar os subitens 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 por:

"4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens subsequentes.

4.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 4.4.1 ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.3. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.4. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021".

- Providenciar todos os acertos cabíveis na numeração dos subitens que integram o ITEM 4, inclusive no que diz respeito à correção das citações aos subitens em questão.

ITEM 5.

- Excluir os subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6.
- Trocar o subitem 5.11 por: "5.11. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível".
- Trocar o subitem 5.18 por: "5.18. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal e do art. 33, X, da Constituição do Estado de SP; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato".

ITEM 6.

- Excluir o subitem 6.17.1.
- Trocar o subitem 6.18 ["6.18. Em (...) 2006"] por: "6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006".
- No subitem 6.19, excluir o seguinte trecho: "ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado".
- Abaixo do subitem 6.19.3, incluir: "6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225/2026, quando for o caso".
- No subitem 6.20, excluir o seguinte trecho: "ou inferior ao desconto mínimo".
- No subitem 6.20.1, trocar "preço máximo" por "orçamento estimado".
- No subitem 6.20.4.1.2, trocar "Nome completo" por "Nome completo e cargo".
- Abaixo do subitem 6.11.5, incluir:
 - "6.11.6. Em relação ao item 02 (cota reservada), não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal (item 01), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observando-se ainda o seguinte:
 - 6.11.6.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada (item 02) e a cota principal (item 01), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa".

ITEM 7.

- No subitem 7.5, trocar "itens 3.5 e 4.5" por "subitens 3.5 e 4.4".
- No subitem 7.7.3, trocar "preço máximo" por "orçamento estimado".
- Excluir os subitens 7.7.6 e 7.10 e providenciar os ajustes cabíveis.
- No subitem 7.12, excluir o seguinte trecho: "do serviço".

ITEM 8.

- No subitem 8.1, trocar "na documentação que constitui Anexo deste Edital" por "abaixo".
- Excluir o subitem 8.1.3.
- No subitem 8.5, excluir o seguinte trecho: "sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI".
- Substituir "Outras comprovações" por "Declarações".
- Entre os subitens 8.20.5 e 8.21, incluir o título abaixo:
 - "Outras comprovações"
- No subitem 8.21, excluir o seguinte trecho: "caso admitida a sua participação".
- No subitem 8.22, trocar "Caso admitida a participação de cooperativas" por "Tratando-se de cooperativa".
- Entre os subitens 8.22.7 e 8.23, incluir o título abaixo:
 - "Disposições gerais"
- No subitem 8.31.1, trocar "na documentação que integra este Edital como Anexo" por "neste edital".

- No subitem 8.36, excluir o seguinte trecho: "(se admitida a participação de cooperativas no item 3)".
- No subitem 8.37, excluir o seguinte trecho: "(esta última não aplicável a licitações para registro de preços)".
- Trocar o subitem 8.42 por:

"8.42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz".

- Trocar os subitens 8.19, 8.19.1 e 8.19.2 pelo disposto abaixo e proceder aos acertos cabíveis:

"8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária".

ITEM 11.

- Trocar o subitem 11.13 por:

"11.13. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação".

ITEM 12.

- Excluir os subitens 12.1.5.4, 12.1.5.5 e 12.1.10.3.
- No subitem 12.2, trocar "poderá, garantida" por "poderá, após regular processo administrativo, garantida".

ITEM 14.

- Trocar o subitem 14.1 por:

"14.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021".

ITEM 15.

- Excluir o subitem 15.4.

ITEM 16.

- No subitem 16.2.1.2, trocar "02 (dois)" por "cinco".
- Trocar os subitens 16.2.1.5, 16.2.1.5.1, 16.2.1.5.2 e 16.2.1.5.3 por:

"16.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

16.2.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo.

16.2.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa".

- Trocar todo o conteúdo a partir do subitem 16.2.2 até o subitem 16.2.4 por:

"Para os itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência:

16.2.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.1. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

16.2.2.2. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos do Aviso DG/MP nº 21/2021, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

16.2.2.3. Para tanto, o adjudicatário deverá cadastrar seu(s) representante(s) legal(is) no Sistema SEI do MPSP, por intermédio do "link" abaixo:

wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

16.2.2.4. O cadastro também poderá ser efetuado por meio do portal eletrônico institucional do MPSP, isto é, "www.mpsp.mp.br" (ir até o campo "Itens úteis", situado na parte inferior da página principal; em seguida, clicar em "sei! Sistema Eletrônico de Informações"; por fim, clicar em "ACESSO AO SEI USUÁRIO EXTERNO").

16.2.2.5. O Sistema SEI do MPSP também será utilizado para remessa de qualquer notificação oriunda do MPSP. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro efetuado junto ao Sistema SEI do MPSP, a contratada deverá atualizar o cadastro, sob pena de ser considerado o cadastro existente no momento do envio da notificação.

16.2.2.6. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

Para o item 4 do Termo de Referência:

16.2.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem 16.2.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

16.2.3.3. A retirada da nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

16.2.3.3.1. de que referida nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato,

aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

16.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

16.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

16.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

16.2.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021".

- Excluir os subitens 16.15.1 e 16.15.2.

- Abaixo do subitem 16.19.7, incluir:

"16.19.8. ANEXO VIII - Resolução PGJ nº 1.771/2024.

16.20. Os licitantes deverão atentar para as disposições da Resolução PGJ nº 1.771/2024, que trata da implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

16.20.1. A exigência de implantação de programa de integridade terá cabimento nas contratações com prazo superior a seis meses que se enquadrarem em algum dos incisos do art. 4º da Resolução PGJ nº 1.771/2024.

16.20.2. As medidas do programa de integridade que deverão ser observadas nas contratações que preencherem as condições mencionadas no sobredito subitem 16.20.1 constam da Cláusula 9ª do termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.

16.21. Os licitantes deverão atentar, no que couber, para as disposições da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial para as determinações indicadas no art. 5º, II, "e" e "n".

16.21.1. Os licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionada".

ANEXO I.

- No subitem 1.4, trocar "do último signatário" por "do contrato pelo último signatário".
- Excluir os subitens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.2.1 e 1.4.2.2.
- Trocar o subitem 1.6 por:

"1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência e à extinção da contratação".

- No subitem 5.3, incluir o prazo de entrega do café em grãos.
- No subitem 5.9, trocar "observar a" por "observar, no que couber, a".
- No subitem 6.15.1, trocar "inciso XVI deste artigo" por "sobredito subitem 6.12.16".
- Excluir o subitem 7.1.10.3.
- No subitem 7.2, trocar "poderá, garantida" por "poderá, após regular processo administrativo, garantida".
- Trocar (16580760) o subitem 8.12 por:

"8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ambos devidamente válidos".

- Abaixo do subitem 9.2, incluir o seguinte:

"Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos fixados no ITEM 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO do edital".

- Nos subitens 10.2 e 10.3.1, retificar, se for o caso, os parâmetros utilizados para a definição dos valores estimados.
- Excluir os subitens 8.13 (16580760) e 8.20 e providenciar todos os ajustes cabíveis em decorrência das referidas exclusões.

ANEXO II.

- Trocar a ementa e o preâmbulo por:

"PROCESSO Nº 165/2026 - DG/MP
SEI 29.0001.0026740.2025-75

CONTRATO Nº ..., CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO DE ...

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na R. Riachuelo, 115, São Paulo, SP, CEP 01007-904, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Dr. DÉNIS FÁBIO MARSOLA, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 7105/2024, de 29/05/2024, publicada no DOE de 03/06/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..., sediado(a) na ..., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ... (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ..., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo DG/MP nº 165/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

- No subitem 1.2, entre as colunas "ESPECIFICAÇÃO" e "CATMAT", inserir uma coluna chamada "MARCA".

- Abaixo do subitem 1.3.4, excluir o "Parágrafo único".

- Excluir o subitem 1.4.1.

- No subitem 2.1, trocar "eletrônica do último signatário" por "eletrônica deste contrato pelo último signatário".

- Abaixo do subitem 2.1.2.2, incluir:

"2.2. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste subitem, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização".

- Abaixo do subitem 3.1, incluir:

"3.2. O controle da execução do contrato será realizado por uma equipe de gestão e fiscalização designada por Portaria da Diretoria-Geral do contratante. A tal equipe caberá, nos termos da lei e das normas internas do contratante, a verificação do cumprimento regular do ajuste, comunicando ao contratado as eventuais irregularidades ou falhas detectadas na execução do objeto da avença, para pronta correção, de acordo com o estabelecido no contrato".

- No subitem 7.1, trocar "___/___/2026" por "16/03/2026".

- Acima do subitem 7.3, incluir:

"7.2.2. Em caso de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período de reajuste será contado da data em que a revisão anterior tiver ocorrido".

- Trocar o subitem 8.1 por:

"8.1. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência".

- No subitem 8.2, trocar "dos serviços" por "do objeto".

- Na Cláusula 8ª, incluir o seguinte subitem:

"8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de um mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico".

- Nos subitens 9.2 e 9.2.1, trocar "67.301, de 2022" por "69.588/2025".

- Trocar o subitem 9.4.6 por:

"9.4.6. O Contratado deverá atentar para as disposições da Resolução PGJ nº 1.771/2024, que versa sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

9.4.6.1. A exigência de implantação de programa de integridade terá cabimento nas contratações com prazo superior a seis meses que se enquadrarem em algum dos incisos do art. 4º da Resolução PGJ nº 1.771/2024.

9.4.6.2. As medidas do programa de integridade que deverão ser observadas pelo Contratado caso sejam preenchidas as condições referidas no supracitado subitem 9.4.6.1 estão indicadas no subitem 9.4.7, abaixo".

- Trocar o subitem 9.9 por:

"9.9. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829/24".

- Excluir os subitens 9.5, 9.6 e 9.7.

- Retirar da Cláusula 9ª as obrigações que não guardem pertinência com o objeto contratado, como, por exemplo, o disposto no subitem 9.1.1.

- Providenciar os ajustes cabíveis na numeração dos subitens da Cláusula 9ª, em decorrências das duas sugestões acima.

- Trocar a Cláusula 11 por:

"11.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições da Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024 e integrante deste contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º da Resolução PGJ nº 1.771/2024, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio do Sistema SEI do MPSP, o qual também será utilizado para as comunicações relativas à execução do ajuste.

11.2. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024, e aplicada após regular processo administrativo.

11.3. O ITEM 12 do Edital da Licitação e o ITEM 7 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento da disciplina que será aplicada em relação às infrações administrativas e sanções".

- No subitem 13.1, excluir o item V.

- Trocar o subitem 14.1 por:

"14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos".

- Trocar o subitem 15.2 por:

"15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato".

- Corrigir o último termo do subitem 16.1.

- Trocar a Cláusula 18 por:

"CLÁUSULA 18 - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

18.1. Os tributos, os impostos, as taxas, os emolumentos e as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus das partes, serão esses revistos, a fim de adequá-los".

ANEXO IV.

- Trocar a primeira linha da planilha por:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------------	-------------------------	-------	------------	----------------------	-------------------

- Trocar "Dados do(s) representante(s)" por "Dados do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) que firmará(ão) eletronicamente o instrumento contratual, por meio do Sistema SEI do MPSP [para tanto, deverá ser observado o disposto no subitem 16.2.2 do ITEM 16 do edital]".

- Trocar "Nome completo" por "Nome completo e cargo".

ANEXO V.1.

- Trocar "e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998" por "inclusive no que tange ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998".

- Trocar o item 7 por: "7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal".

ANEXO VIII.

- Incluir na condição de ANEXO VIII a Resolução PGJ nº 1.771/2024.

Feitas estas considerações, no mais, cabe destacar que a convocação dos interessados deverá obedecer ao disposto no art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15 da Resolução PGJ nº 1.782/2024.

Dessarte, submetemos este parecer à elevada apreciação de Vossa Excelência, com a proposta de que seja autorizada a abertura de licitação na modalidade *pregão*, na forma *eletrônica*, com processamento pelo Sistema de Compras do Governo Federal, remetendo-se à Comissão de Contratação, por intermédio do CAT, para continuidade e adoção das medidas de sua alçada, inclusive juntada aos autos da atual portaria de designação dos agentes públicos que compõem a Comissão de Contratação (art. 1º da Resolução PGJ nº 92/1996, modificada pela Resolução PGJ nº 1.781/2024).

Assessoria da DG, em

Paulo Martin Sato
Oficial de Promotoria
Matrícula 3840



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Martin Sato, Oficial de Promotoria**, em 01/07/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16647579** e o código CRC **AB14E4E3**.